



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital para o **e-mail**: cpl@alenquer.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao processo licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Alenquer – Pará, 09 de Outubro de 2017.

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira Municipal
Decreto nº 381/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

EDITAL

PROCESSO Nº: 081/2017 – PMA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2017 – PMA.

OBJETO: C O N T R A T A Ç Ã O D E P E S S O A J U R Í D I C A P A R A P R E S T A Ç A O D E S E V I Ç O S E M L O C A Ç Ã O D E V E Í C U L O S T I P O M A Q U I N A S D E T E R R A P L A N A G E M, C A M I N H Õ E S B A Ú, A U T O M Ó V E I S T R A Ç A D O S, A U T O M O V E S P E Q U E N O S E M O T O C I C L E T A S, D E S T I N A D O S A S U P R I R A S N E C E S S I D A D E S D A P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A L E N Q U E R E S U A S S E C R E T A R I A S M U N I C I P A I S.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 25/10/2017, ÀS 09h00min.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Desporto e lazer – SECULDEL.

O Município de Alenquer com a interveniência da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais, através da Pregoeira Oficial do Município, designada pelo Decreto nº. 381-2017, de 17 de agosto de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do tipo menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O procedimento da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão; Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014; Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; - A legislação especial aplicada para aquisição do objeto; Demais exigências deste edital e seus anexos.

1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **C O N T R A T A Ç Ã O D E P E S S O A J U R Í D I C A P A R A P R E S T A Ç A O D E S E V I Ç O S E M L O C A Ç Ã O D E V E Í C U L O S T I P O M A Q U I N A S D E T E R R A P L A N A G E M, C A M I N H Õ E S B A Ú, A U T O M Ó V E I S T R A Ç A D O S, A U T O M O V E S P E Q U E N O S E M O T O C I C L E T A S, D E S T I N A D O S A S U P R I R A S N E C E S S I D A D E S D A P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A L E N Q U E R E S U A S S E C R E T A R I A S M U N I C I P A I S**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 020/2017-PMA acontecerá às **09h00min no dia 25 de Outubro de 2017, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Desporto e lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

– SECULDEL, situado na Travessa Santo Antônio, S/N – Centro, CEP. 68.200-000 – Alenquer – Pará.

2.2. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alenquer que se seguir.

2.3. O presente edital foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão, **empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado** e interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

a) **Cota Única - Itens com livre participação:** será destinada à participação dos interessados que atenderem aos requisitos deste edital;

3.1.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.1.4. Para os itens da Cota Única, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.1.5. Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.

3.2. – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1. Não será admitida nesta licitação a participação das seguintes empresas:

- a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Empresas que não se qualifiquem como micro empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

f) Empresas que, embora qualificadas como micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

3.3.1. A empresa que se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº147/2014, deverá ser comprovado mediante apresentação de declaração, conforme modelo que consta do Anexo III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

3.3.2. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

3.3.3. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

3.4.1. Que a empresa e a pessoa que a representa leu este edital, conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.4.2. Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.4.3. São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

3.4.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento do material ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.

3.4.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4.6. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal credenciado até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

3.4.7. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados.

3.4.8. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste processo licitatório, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito e endereçada à Pregoeira Oficial da Prefeitura **exclusivamente via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Alenquer, no endereço: Praça Eloy Simões, N° 751 – Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer – Pará,** no prazo mencionado, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.

4.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/2000;

4.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito, à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Alenquer, no endereço identificado no item 4.1.1,** no prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pela Pregoeira, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

5.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

5.5. Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.**

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para o credenciamento será apresentados os seguintes documentos que **deverão estar fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**. NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA CREDENCIAMENTOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO ABAIXO:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Declaração de credenciamento (**Modelo Anexo II**)

d) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;

d.1) A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento **não a exige de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).**

e) Procuração, onde deverão constar **poderes expressos para a formulação de propostas em lances verbais, para negociar com a pregoeira para a interposição de recursos, assinar documentos**, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

e.1) Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório.

e.2) A procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

e.3) Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para em caso eventual formalização de contrato;

f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo sugestivo (**Anexo VII**).

g) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, conforme (**Anexo III**). **A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei.**

6.2. Os documentos relacionados acima são exclusivos para o credenciamento, **não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.**

6.3. Verificado que os documentos não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio **durante a sessão**, mediante apresentação dos originais, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos. **Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.**

6.4. Os documentos acima relacionados para o credenciamento não excluem a obrigatoriedade da apresentação nos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Sendo sua ausência, motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

inabilitação, vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.

6.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

6.6.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.6.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo em caso de autorização expressa da Pregoeira.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE
PREÇOS PREGÃO Nº. 020/2017-PMA
RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE: CNPJ/MF Nº.:
ITEM(S):**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PREGÃO Nº. 020/2017-PMA
RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE: CNPJ/MF Nº.:
ITEM(S):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

7.4. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: prazo de entrega e garantia conforme Termo de referência (Anexo I), qualidade, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade dos materiais.

8.1.1. Será desclassificada a proposta referente ao Item que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus Anexos I.

8.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço global, unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Redigida com clareza, por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

d) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER/SER:

a) Carta proposta da licitante (**modelo anexo IV**) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VI);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V);

d) Indicação obrigatória das especificações detalhadas das máquinas e equipamentos, tais como: marca, número do registro de série, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

e) Discriminar a procedência das máquinas e equipamentos (País de origem), de acordo com o previsto do Termo de Referência.

f) Descrever o prazo de entrega das máquinas e equipamentos ofertados de acordo com o item 5.1 c/c 5.2, do Termo de Referência;

g) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para as máquinas e equipamentos descritos nos itens do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; **Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro; e em caso de divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.**

h) Validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública; Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;

9.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

9.7. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por ITEM, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 09 deste edital, apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 09 deste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

10.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.6.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

10.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.8. O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

10.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal;

10.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s).

10.18 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

a) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) registro comercial (com suas alterações, se for o caso), no caso de empresa individual; **ou**

a.2) contrato social em vigor (com suas alterações, se for o caso), devidamente registrado.

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b.2) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.6) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

b.7) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b.8) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pela Pregoeira.

b.9) A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Alenquer ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nas alíneas **b.4, b.5 e b.6**, exceto as alíneas **b.2, b.3 e b.7** (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

b.10) O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

c) RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.2.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

c.2.2) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas não estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial, sendo que tal balanço deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial competente, devendo, inclusive, apresentar em conjunto ao Balanço Patrimonial Certidão de Regularidade do Contador – CRP, bem como o comprovante de enquadramento do Simples Nacional atualizado junto à Receita Federal.

c.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO

CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO

PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO

PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Equipe de Apoio.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **devendo os mesmos conter: logomarca da empresa com o nome e endereço da mesma e descrição dos serviços realizados.**

e) CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS:

e.1) Declaração (**modelo Anexo VIII**) da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

f) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

f.1) Alvará de funcionamento da sede do Licitante.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

12.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4. Os documentos previstos poderão ser autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio a partir do original.

12.4.1. Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

12.5 - A Pregoeira, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

13.5. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.6. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- a) se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.3. Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

14.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Alenquer, no endereço constante no **item 4.1.1**, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.

14.6. O recurso, porventura interposto contra decisão da Pregoeira, **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá ocorrer a adjudicação e homologação deste procedimento de licitação e a determinação da contratação com a **licitante vencedora**.

14.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira **deverão ser apresentados por escrito**, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para locação de veículos/maquinas e equipamentos, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

15.122.0003.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços básicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.122.0003.2.050 – Manutenção de limpeza pública
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
12.122.0015.2.034 – Manutenção da secretaria municipal de educação
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.122.0016.2.109 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.122.0012.2.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

17.1. A empresa arrematante deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 O resultado de julgamento será submetido ao Prefeito Municipal para homologação dos procedimentos inerentes ao certame;

18.2. Após a homologação feita pela Autoridade Ordenadora de Despesas, estas respectivamente convocarão a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Fica facultado ao órgão ordenador de despesa, aplicar as penalidades previstas no subitem 16.2, quando a convocada não comparecer no prazo, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente. Neste caso fica ainda facultado ao órgão ordenador de despesa convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

18.5. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

18.6. Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pela Pregoeira.

19 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA.

19.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

19.2. A prestação do serviço objeto desta licitação **será imediata**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, solicitado através de ofício, indicando o local a ser entregue o veículo/máquina.

20 – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 - Caberá a Órgão Contratante:

a) Efetuar o pagamentos devidos à contratada.

b) Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos/máquinas e equipamentos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f)** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- g)** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- h)** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contrato.

19.2 - Caberá à licitante vencedora:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- g) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- h) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter, durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos locados, a fim de proporcionar a continuidade e não interrupção dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- l) Será de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção periódica (3 em 3 meses) dos veículos, máquinas e equipamentos; lubrificantes; pneus; reparos em borracharia; inclusive troca de peças, óleo e outros, quando necessário;
- m) Manter os veículos, máquinas e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho;
- n) Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- o) Responder por todos os ônus referentes a segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço locado, ora contratados que venham a incidir sobre o presente contrato;
- p) Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor;
- q) Permitir fiscalização da contratada, inspeção nas máquinas devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- r) Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos serviços de locação, inclusive licença em repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;
- s) Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- t) Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- u) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

21 – DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.
- 21.2.** O CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
- 21.3.** O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

21.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital.

21.5. O pagamento **estar condicionado** à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

23.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art.65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; e,

23.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

24.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.4. Fica assegurado a Pregoeira nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

24.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

24.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

24.5. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor (es).

24.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

24.13. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25. DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

25.1. Após a retirada do Edital, os interessados em participar deste certame **ficam obrigados a informar, por escrito, seus dados cadastrais, incluindo seu E-mail para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.**

26. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL FAZENDO PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV: Modelo de Proposta;

Anexo V: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI: Modelo Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VII - Modelo Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo VIII: Modelo Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IX: Minuta do Contrato.

27 – DO FORO

27.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Alenquer (PA), quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal, através da sua Procuradoria Geral do Município, com a exclusão de qualquer outro.

Alenquer- Pará, 05 de Outubro de 2017.

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira Municipal
Decreto nº 381/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais, do município de Alenquer, estado de Pará.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em locação de veículos tipo máquinas de terraplanagem caminhões baú, automóveis traçados, automóveis pequenos e motocicletas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULO/ MÁQUINA	UNID.	Período	QUANT. HORA/ MÊS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Moto Niveladora (Patrol), motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança, controle de elevação de lamina e no máximo de 05(cinco) anos de uso.	03	Horas	12	1.800x3=	271,41	R\$ 1.465.614,00		
2.	Trator de esteira, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo de 05 (cinco) anos de uso.	02	Horas	12	1.800x2=	271,41	R\$ 977.076,00		
3.	Escavadeira Hidráulica, equipado com motor a diesel, com todos os acessórios de segurança e no máximo 05(cinco) anos de uso.	01	Horas	12	1.800	278,91	R\$ 502.038,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

4.	Retro Escavadeira, motor a diesel equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05(cinco) anos de uso.	01	Horas	12	1.800	246,41	R\$ 443.538,00		
5.	Pá Mecânica, motor a diesel equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05(cinco) anos de uso.	02	Mês	12	1.800x2	250,96	R\$ 903.456,00		
6.	Caminhão equipado com caçamba basculante, com motor a diesel equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05 (cinco) anos de uso.	06	Mês	12		12.875,00	R\$ 77.250,00		
7.	Caminhão Pipa, motor a diesel, com tanque com capacidade para 10.000 Litros. Equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05 (cinco) anos de uso.	02	Mês	12		12.375,00	R\$ 24.750,00		
8.	Caminhão equipado com prancha motor a diesel equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05	01	Mês	12		16.750,00	R\$ 16.750,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	(cinco) anos de uso.								
9.	Veículos Utilitários Pick-up 4x4 traçado, cabine dupla, a diesel para prestação de auxílio às equipes e acompanhamento das obras e serviços, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos devidamente revisado e licenciado no órgão competente, no máximo 07 (sete) anos de uso.	11	Mês	12		8.625,00	R\$ 94.875,00		
10.	Veículo tipo passeio, com quatro portas, flex, motor 1.5 ou superior, em ótimo estado de conservação e funcionamento, com capacidade para cinco pessoas, incluindo condutor, com condicionador de ar integrado e todos os itens de segurança exigidos por lei, devidamente revisado e licenciado no órgão competente, no máximo 07 (sete) anos de uso.	07	Mês	12		6.375,00	R\$ 44.625,00		
11.	Veículo Utilitário Pequeno, para	01	Mês	12		6.625,00	R\$ 6.625,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	prestação de auxílio às equipes e acompanhamento das obras e serviços, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos devidamente revisado e licenciado no órgão competente.								
12.	Caminhão baú, para entrega da merenda escolar na zona rural e zona urbana, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos devidamente revisado e licenciado no órgão competente, com capacidade de 3,5 toneladas.	01	Mês	12		10.125,00	R\$ 10.125,00		
13.	Caminhão baú, para entrega da merenda escolar na zona rural e zona urbana, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos devidamente revisado e licenciado no órgão competente, com capacidade de 6 toneladas.	01	Mês	12		12.125,00	R\$ 12.125,00		
14.	Veículo tipo motocicleta, tração 2x1, combustível	10	Mês	12		2.700,00	R\$ 27.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

gasolina, capacidade tanque combustível 12l, cilindrada 125 ou superior, características adicionais monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 4.605.847 (Quatro milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais)

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte, traçados e motocicletas se faz necessária para locomoção do setor administrativo, conselhos municipais e servidores municipais a serviço da Administração das Secretarias Municipais e alguma emergência que pode vir ocorrer; a prestação de serviços de locação dos Caminhões baú se faz necessária para o transporte da merenda escolar, que será distribuída nas escolas, no meio rural e urbano das atividades desenvolvidas pelo departamento de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como a locação de máquinas pesadas se faz necessária para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMINFRA para urbanização de bairros, manutenção das ruas, serviços de terraplanagem, recuperação e manutenção das estradas/vicinais da zona rural do Município de Alenquer. Considerando a programação de serviços de melhoria, manutenção e ampliação da malha viária do município. Cabe ressaltar, que a zona urbana do município tem se expandido consideravelmente e a zona rural que dispõe de ramais variados e de grande extensão, por onde trafegam diariamente os transportes escolares que conduzem a classe estudantil da zona rural, bem como por onde escoam os produtos da agricultura familiar para o abastecimento da zona urbana, por tudo isso o município tem a responsabilidade de dotar de infraestrutura, com máquinas e equipamentos para atender essas demandas. Todavia é sabido e comprovado que este ente municipal não dispõe de equipamentos que atendam estas demandas, pois, as poucas máquinas que ainda estão em funcionamento de forma precária, não chegam a atender 5% (cinco por cento) dos problemas do município.

Isso posto, é público e notório que o município carece de serviços de melhorias de limpeza, recuperação, manutenção e conservação do sistema viário, tanto da zona urbana quanto da zona rural. Ressaltamos que não há como atender tais demandas senão através de locação de veículos de apoio, máquinas pesadas e equipamentos capazes de suprir a real necessidade, principalmente nos serviços de terraplanagem, limpeza e manutenção de ruas e estradas/vicinais.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

4.1. O prazo de execução do objeto da licitação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

5. ENTREGA DO OBJETO LICITADO

5.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, solicitado através de Ofício, com a indicação do veículo/equipamento, quantitativo e local a ser entregue.

5.2. Os veículos/equipamentos objeto deste certame deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal solicitante de, sem qualquer ônus para administração.

6 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

6.2. Caberá à Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- h) A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contrato.

6.3 - Caberá à licitante vencedora:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

g) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

h) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) Manter, durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos locados, a fim de proporcionar a continuidade e não interrupção dos serviços;

l) Será de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção periódica de (3 em 3 meses) dos veículos, máquinas e equipamentos; lubrificantes; pneus; reparos em borracharia; inclusive troca de peças, óleo e outros, quando necessário;

m) Manter os veículos, máquinas e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho;

n) Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

o) Responder por todos os ônus referentes à segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço locado, ora contratados que venham a incidir sobre o presente contrato;

p) Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor;

q) Permitir fiscalização da contratada, inspeção nas máquinas devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

r) Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos serviços de locação, inclusive licença em repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

s) Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

t) Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

u) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável competente da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

8.2. A Contratante identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

8.3. O pagamento realizado pela Prefeitura não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos veículos/equipamentos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

8.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

8.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

9 – DO CONTRATO

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

9.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, de **forma física e digital** deverá comparecer à Secretaria Contratante **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;**

9.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

9.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

10 – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A contratação será fiscalizada pelo servidor: _____ – Matrícula: nº _____ - ___, designado pela da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para este fim.

10.2. A contratação será fiscalizada pelo servidor: _____ – Matrícula: nº _____ - ___, designado pela da Secretaria Municipal de Educação para este fim.

10.3. A contratação será fiscalizada pelo servidor: _____ – Matrícula: nº _____ - ___, designado pela da Secretaria Municipal de Administração para este fim.

10.4. A contratação será fiscalizada pelo servidor: _____ – Matrícula: nº _____ - ___, designado pela da Secretaria Municipal de Saúde para este fim.

10.5. A contratação será fiscalizada pelo servidor: _____ – Matrícula: nº _____ - ___, designado pela da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social para este fim.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS - A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Prefeitura Municipal de Alenquer.

Alenquer - Pará, xx de xxxxxxxx de 2017.

Otávio Augusto Correa de Almeida
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 411/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.e CPF n.
....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Alenquer na modalidade de Pregão, sob o n.º **020/2017-PMA**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa....., CNPJ nº,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

_ Nome do dirigente da empresa

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (acompanhado da
procura particular se for o caso)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no item 3.3.1 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores.

(Localidade) _____ de _____ de _____

_ Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs (1): A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs (2): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/2017.

Edital do Pregão nº: 020/2017 – PMA.

A(0)

Pregoeiro(a) e equipe de apoio da PMA. Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº 020/2017-PMA.

OBS: A Descrição dos VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS deverá ser apresentada, INCLUSIVE A MARCA, MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO atendendo o anexo I deste edital, pois as propostas de preços serão classificadas após análise da Descrição Completa e sua aceitação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Ex.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID	MARCA/ANO /MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$(.....)						

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO):

CONTA

CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2017.

**_ Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)**

Obs (1): É indispensável a indicação da marca do material, sobe pena da proposta ser desclassificada.

Obs (2): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: 020/2017 – PMA

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a ____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Prefeitura Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de ____ de 2017. ____

Assinatura e carimbo
(representante legal da
empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____(empresa) CNPJ/MF _____, situada a _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, ____ de _____ de _____.

_ Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2017 - PMA.

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Município de Alenquer, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.ºxxx/2017-PMA**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, ____ de _____ de 2017.

_ Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

OBS (1): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

OBS (2): ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2017 - PMA

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

_ Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IX

MINUTA - CONTRATO Nº. ____/2017 - ____

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS
DO PREGÃO Nº. ____/2017, QUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALENQUER
E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ Nº. _____, sediada na _____, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, brasileiro, solteiro, portador do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer _____.

CONTRATADO: A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, endereço comercial a Rua _____, nº _____, CEP: _____, cidade _____ neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado(a), Portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado do _____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº ____/2017**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID	MARCA/ANO /MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$(.....)						

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável competente da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

2.4. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos veículos/equipamentos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA III - Da Vigência e prazo de entrega

3.1. O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

3.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato a partir do recebimento da requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, com a indicação do produto e quantitativo e local a ser entregue a ser entregue.

3.2. Os veículos objeto deste certame deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, sem qualquer ônus para administração.

3.3. O fornecimento do objeto licitado será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, prevista no edital de licitação.

15.122.0003.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços básicos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

15.122.0003.2.050 – Manutenção de limpeza pública

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12.122.0015.2.034 – Manutenção da secretaria municipal de educação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

10.122.0016.2.109 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.122.0012.2.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

f) Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

h) A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Fiscal de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

6.2. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- g) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- h) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter, durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos locados, a fim de proporcionar a continuidade e não interrupção dos serviços;
- l) Será de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção periódica (3 em 3 meses) dos veículos, máquinas e equipamentos; lubrificantes; pneus; reparos em borracharia; inclusive troca de peças, óleo e outros, quando necessário;
- m) Manter os veículos, máquinas e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho;
- n) Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- o) Responder por todos os ônus referentes a segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço locado, ora contratados que venham a incidir sobre o presente contrato;
- p) Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor;
- q) Permitir fiscalização da contratada, inspeção nas máquinas devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

r) Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos serviços de locação, inclusive licença em repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;

s) Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

t) Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

u) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

7.1. A contratante se reserva ao direito de vistoriar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação do serviço.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a)____, matrícula nº _____, lotado(a) na Prefeitura Municipal de Alenquer, devidamente designado(a) para este fim.

CLÁUSULA XI- NORMA APLICADA

11.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. ____/2017-PMA.

CLÁUSULA XII - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Alenquer - PA, ____ de ____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CONTRATANTE

CONTRATADO